



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026.

Autor: Vereador ESCOBAR (PL)

SOLICITA INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DA SITUAÇÃO JURÍDICA, ESTRUTURAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 3, S/N, BAIRRO CIDADE ALTA II (ANTIGO PRÉDIO CONHECIDO COMO “MATER DEI”), QUE SE ENCONTRA ABANDONADO, DETERIORADO, PICHADO E SENDO UTILIZADO COMO PONTO DE VANDALISMO E DESCARTE IRREGULAR DE LIXO.

A câmara municipal de tangará da serra, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta para apreciação e deliberação do soberano plenário o seguinte requerimento: Solicita informações detalhadas acerca da situação jurídica, estrutural, tributária e administrativa do imóvel localizado na Rua 3, S/N, Bairro Cidade Alta II (antigo prédio conhecido como “Mater Dei”), que se encontra abandonado, deteriorado, pichado e sendo utilizado como ponto de vandalismo e descarte irregular de lixo.

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente pedido de informações, nos seguintes termos:

I – DA SITUAÇÃO VERIFICADA

O imóvel localizado na Rua 3, S/N, Bairro Cidade Alta II, conhecido como antigo prédio “Mater Dei”, encontra-se em visível estado de abandono e deterioração.

Conforme relatos da comunidade e verificação visual, o prédio apresenta:

- Estrutura danificada e sinais evidentes de depredação;
- Muros e paredes quebrados;
- Vidros estilhaçados;
- Ambientes internos expostos;
- Fachada completamente pichada;
- Indícios de invasão;
- Acúmulo de lixo e entulho;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Utilização do local como ponto de descarte irregular de resíduos.

Além da degradação física, o imóvel passou a ser percebido pela população como ponto de lixo, favorecendo o acúmulo de sujeira, possível proliferação de insetos, roedores e demais vetores, gerando risco sanitário à vizinhança.

II – DOS IMPACTOS À COLETIVIDADE

A manutenção do imóvel nessas condições:

- Compromete a segurança pública;
- Contribui para a degradação urbana;
- Estimula atos contínuos de vandalismo;
- Pode servir como abrigo irregular;
- Representa risco estrutural;
- Gera potencial risco à saúde pública;
- Afeta diretamente os moradores do entorno.

A situação demonstra possível descumprimento da função social da propriedade e afronta aos princípios da ordem urbana e da proteção coletiva.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal, em seu art. 5º, XXIII, estabelece que a propriedade deve cumprir sua função social.

Compete ao Município fiscalizar, notificar e aplicar medidas administrativas quando imóveis abandonados representem risco à coletividade, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, Código de Posturas, legislação sanitária e normas urbanísticas vigentes.

A permanência de imóvel abandonado com acúmulo de lixo pode configurar infração administrativa sujeita a penalidades.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo Municipal informe:

1. Quem é o proprietário legal do imóvel;
2. Qual a situação cadastral e tributária atual (IPTU e demais débitos);
3. Se o imóvel possui alvará ou licença ativa;
4. Se houve vistoria por parte da Vigilância Sanitária, Defesa Civil ou Secretaria competente;
5. Se o proprietário foi formalmente notificado para:
 - Realizar limpeza;
 - Reparar danos estruturais;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Fechar adequadamente o imóvel;
 - Remover lixo e entulhos;
6. Se foram aplicadas multas ou instaurado processo administrativo;
 7. Quais medidas estão sendo adotadas para impedir que o local continue sendo utilizado como ponto de vandalismo e descarte irregular de lixo;
 8. Se há previsão de destinação pública, desapropriação ou outra intervenção municipal.

V – DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa assegurar transparência, fiscalização efetiva e proteção à segurança e à saúde da população do Bairro Cidade Alta II.

A permanência do imóvel nessas condições favorece a degradação urbana, incentiva o descarte irregular de resíduos e amplia o sentimento de insegurança, exigindo providências do Poder Público.

Tangará da Serra – MT, 12 de Fevereiro de 2026.

Escobar – pl
Vereador e Vice Presidente da Câmara Municipal